

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CELEBRAR CONVENIOS COM A UNIÃO, ESTADO E OUTRAS PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO INTERNO MEDIANTE FUNDAMENTADO INTERESSE DAS PARTES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 30. XIV da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira, mediante fundamentado interesse, a celebrar convênios com a União, estado, outros Municípios, Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura, Câmara, Autarquias da Micro Região do Planalto de Araxá- SINPLALTO e outras pessoas jurídicas de Direito Publico Interno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrario.

Tapira/MG, 24 de fevereiro de 2021.


Luiz Carlos Lira Junior
Presidente

APROVADO EM <u>Unica</u>	DISCUSSÃO
POR: <u>(7x0) sete votos a zero</u>	
EM <u>24/02/21</u>	
 PRESIDENTE	